



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

16/08/2016

Edição N° 149



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOG 5.1 - PROCESSO Nº 2015/126495

Processo - Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1357/2016

CGJ alerta os REGISTRADORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, que as informações decorrentes dos itens 390 e 390.1 do Capítulo XX das NSCGJ devem ser rigorosamente prestadas

DICOG 5.1 - Provimento CGJ Nº 46/2016

Provimento CGJ Nº 46/2016 dispõe sobre a publicação de proclamas de casamento por meio eletrônico

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1415/2016

Falsidade no reconhecimento de firma de Sandra Helena Papra Pereira, figurando como fiadora em contrato de locação comercial, no qual constam como Locadora a Galeria Miller Empreendimentos Imobiliários LTDA

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1416/2016

Falsificação em reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo, supostamente realizado pela unidade em tela, em nome de Marcos Roberto Santos

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1417/2016

Extravio de 5 (cinco) selos de autenticação sob os números AUM 344901 a AUM 344905, pertencentes ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Arraias-TO

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1418/2016

Falsidade em reconhecimento de firma em nome de Renata da Cruz, em Certificado de Registro de Veículo do automóvel GM/CORSA SUPER

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1419/2016

Falsidade em reconhecimento de firma em nome de Edilson dos Santos Alves, em Certificado de Registro de Veículo do automóvel VW/PASSAT

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1420/2016

Falsidade quanto aos reconhecimentos de firmas em Instrumento Particular de Contrato de Locação, supostamente, efetuados pelo 25º Tabelião de Notas da Capital, da locatária Marlúcia Gomes da Silva Almeida



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2016 - Processo 0000894-79.2014.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - 15º Oficial de Registro de Imóveis - Miramar Empreendimentos Imobiliários Ltda - ROKA MARKETING E EVENTOS LTDA

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2016 - Processo 0026209-41.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2016 - Processo 0031930-47.2011.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Janete Lucinda Moutinho - Municipalidade de São Paulo e outros

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2016 - Processo 0040381-61.2011.8.26.0100 (apensado ao processo 0326292-28.2009.8.26) (processo principal 0326292- 28.2009.8.26)

Incidente de Falsidade - Registro de Imóveis - CARLOS ALBERTO DE SYLOS - LINDEMBERG COELHO DOS SANTOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2016 - Processo 0040381-61.2011.8.26.0100 (apensado ao processo 0326292-28.2009.8.26) (processo principal 0326292- 28.2009.8.26)

Incidente de Falsidade - Registro de Imóveis - LINDEMBERG COELHO DOS SANTOS

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2016 - Processo 0055855-04.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Carlos Tucci Negreiros e outro

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2016 - Processo 0060656-75.2004.8.26.0100 (000.04.060656-2)

Pedido de Providências - 9º Oficial de Registro de Imóveis

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0388/2016 - Processo 1084285-41.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Ivete de Albuquerque Ludovichi

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1062805-07.2016

Dúvida 14º Registro de Imóveis Sonia Maria Nicolino

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0024113-53.2016

Pedido de Providências Paulo Afonso Galdino dos Santos 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0306/2016 - Processo 360/1987

Processo - Sr. Anderson José Befi

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0306/2016 - Edital nº 599/2015

Buscas de assentos de óbito, casamento e nascimento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0306/2016 - Edital nº 514/2016

Assento de Óbito de Natividade de Castro encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0306/2016 - Edital nº 515/2016

Retirar a Certidão de Casamento de Jacondio Meira de Vasconcellos e Maria Elisa de Almeida Barata Ribeiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0306/2016 - Edital nº 525/2016

Busca de assento de Óbito de Antonio Serafin Carnevalle

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0306/2016 - Edital nº 536/2016

Buscas de assentos de Nascimento e de Casamento

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0306/2016 - Edital nº 555/2016

Buscas de assento de Casamento de Antonio Carlos de Assis Velloso

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0304/2016 - Processo 1030646-11.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S. - M.S.A. e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0304/2016 - Processo 1048423-09.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.R. - K.A. -

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0304/2016 - Processo 1050582-22.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Liciane Petry de Souza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0304/2016 - Processo 1062335-73.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.C.C. - P.F.P.L. e outros

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0304/2016 - Processo 1070646-53.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C.C.E.S.P

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1052059-80.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adriano Carlos Romano

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1057862-44.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.R.T.G.C

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1061969-34.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.H

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1061969-34.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.H

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1084437-89.2016.8.26.0100

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1085499-67.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria das Dolores Alves de Melo

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1085661-62.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Ademir Nunes de Oliveira

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1085737-86.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cunha de Souza Perez

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1085903-21.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Grossmann e outro

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

DICOGÉ 5.1 - PROCESSO Nº 2015/126495

Processo - Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo

Página 8

DICOGÉ

DICOGÉ 5.1

PROCESSO Nº 2015/126495 - SÃO PAULO - SECRETARIA DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e determino a publicação do Comunicado no Diário da Justiça Eletrônico, por três vezes, em dias alternados. São Paulo, 04 de agosto de 2016. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1357/2016

CGJ alerta os REGISTRADORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, que as informações decorrentes dos itens 390 e 390.1 do Capítulo XX das NSCGJ devem ser rigorosamente prestadas

Página 8

DICOGÉ

DICOGÉ 5.1

COMUNICADO CG Nº 1357/2016

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA alerta os REGISTRADORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, que as informações decorrentes dos itens 390 e 390.1 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça devem ser rigorosamente prestadas, inclusive de forma pretérita, sob pena de responsabilização disciplinar.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 5.1 - Provimento CGJ Nº 46/2016

Provimento CGJ Nº 46/2016 dispõe sobre a publicação de proclamas de casamento por meio eletrônico

DICOGÉ

DICOGÉ 5.1

**PROCESSO Nº 2012/162147 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
Parecer 163/2016-E**

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Publicação eletrônica de proclamas de casamento, como opção aos nubentes - Ampliação da publicidade, redução de custos e adequação do procedimento a práticas sociais hodiernas, com disseminação do uso de meios eletrônicos de comunicação - Acréscimo dos itens 59.2 e 59.3 ao Capítulo XVII, do Tomo II, das NSCGJ.

Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de sugestão da ARPEN - SP, para regulamentação, nas NSCGJ, da possibilidade de nubentes optarem por publicação eletrônica dos proclamas de casamento.

O Ministério Público eximiu-se de opinar sobre o tema.

É o breve relato.

Como forma de adequar os procedimentos necessários para a celebração do casamento civil às práticas sociais hodiernas, sugeriu a ARPEN-SP a regulamentação da utilização de métodos virtuais para publicação dos proclamas. Para tanto, cuidou de providenciar a criação de jornal eletrônico, matriculado sob n.º 28.361, perante o 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Capital.

Os evidentes avanços tecnológicos havidos nos meios de comunicação tornam paulatinamente obsoletas as vias físicas de divulgação de informações. Jornais impressos experimentam sensíveis reduções nas tiragens e despertam diminuto interesse. Por conseguinte, as notícias lá narradas chegam a número cada vez menor de pessoas.

De outro bordo, as mídias eletrônicas disseminam-se com invulgar rapidez. Com o implemento da inclusão digital, o acesso à internet espraia-se por todas as faixas de idade e renda, indiscriminadamente. Assim é que a utilização de meios digitais possibilitará que os proclamas cheguem ao conhecimento de número incomparavelmente superior de pessoas, escopo primeiro da publicação prevista no item 59.1, do Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ, em observância, ademais, ao princípio da publicidade.

Nem se olvide que a redução do uso de papel é providência ecologicamente saudável. Por tais razões, aliás, este Egrégio Tribunal de Justiça empreendeu esforços para que o Diário Oficial passasse a circular exclusivamente pela via eletrônica.

Sobremais, o montante de 0,5 UFESP, sugerido para custeio da publicação dos proclamas pela internet (fls. 494), propiciará aos nubentes, já às voltas com gastos inerentes ao casamento, considerável economia de valores. Aqui reside a principal vantagem aos noivos, mormente aos de classes menos favorecidas, que poderão, ainda, experimentar a extensão das benesses da gratuidade do procedimento de habilitação, aos custos da publicação de editais.

Indo além, a medida tende a padronizar os procedimentos a serem adotados pelas centenas de Cartórios de Registro Civil existentes no Estado de São Paulo, facilitando a fiscalização a cargo das Corregedorias Permanentes, uniformizando custos de publicação e tornando mais ágil o trâmite necessário para a celebração das núpcias.

Por fim, note-se que, tal como formulada, a proposta prevê mera faculdade aos nubentes, que continuarão podendo, caso preferam, valer-se da publicação dos proclamas em jornal físico.

Propomos, desta feita, a inclusão dos subitens 59.2 e 59.3, ao Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ, conforme minuta que segue.

Sub censura.

São Paulo, 26 de julho de 2016.

(a) Carlos Henrique André Lisboa

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Iberê de Castro Dias

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Luciano Gonçalves Paes Leme

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Swarai Cervone de Oliveira

Juiz Assessor da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Publique-se. São Paulo, 02 de agosto de 2016. **(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Corregedor Geral da Justiça.

Provimento CGJ Nº 46/2016

Acrescenta os subitens 59.2, 59.3 e 59.4 ao Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ.

Dispõe sobre a publicação de proclamas de casamento por meio eletrônico.

O Desembargador **Manoel de Queiroz Pereira Calças**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos nos meios de comunicação, a redução das tiragens de jornais físicos e a disseminação do acesso à internet;

CONSIDERANDO a importância de fazer com que os proclamas de casamento cheguem ao conhecimento do maior número possível de pessoas, em observância ao princípio da publicidade;

CONSIDERANDO a relevância ambiental na diminuição da produção de papel;

CONSIDERANDO as vantagens econômicas aos nubentes, que experimentarão sensível redução nos custos com publicação dos proclamas;

CONSIDERANDO que a medida tende a padronizar os procedimentos a serem adotados pelas centenas de Cartórios de Registro Civil existentes no Estado de São Paulo, facilitando a fiscalização a cargo das Corregedorias Permanentes, uniformizando custos de publicação e tornando mais ágil o trâmite necessário para a celebração das núpcias;

CONSIDERANDO que se tratará de faculdade aos nubentes, que continuarão podendo optar pela publicação de proclamas por meio físico, tal como ocorre atualmente;

RESOLVE:

Art. 1º - Serão incluídos, no Capítulo XVII, Tomo II, das NSCGJ, os subitens 59.2, 59.3 e 59.4, com as seguintes redações:

"59.2. A publicação mencionada no subitem 59.1 poderá, a critério dos nubentes, ser realizada em jornal eletrônico, de livre e amplo acesso ao público, disponível na internet, divulgado e mantido pela Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo (ARPEN-SP).

"59.3. Os encargos administrativos referidos no caput deste artigo serão reembolsados pelos nubentes, ao preço total de 0,5 UFESP, já considerados todos os custos necessários para a publicação eletrônica, inclusive compensação de boleto bancário, operação de cartão de crédito, transferências bancárias e certificação digital (SDK, framework, certificados de atributo e carimbo de tempo).

"59.4. Os Oficiais que mantenham portal eletrônico da Serventia deverão disponibilizar, na página inicial respectiva, link para o jornal eletrônico de publicação de proclamas."

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 10 de agosto de 2016.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS

Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1415/2016

Falsidade no reconhecimento de firma de Sandra Helena Papra Pereira, figurando como fiadora em contrato de locação comercial, no qual constam como Locadora a Galeria Miller Empreendimentos Imobiliários LTDA

Página 10

DICOG

DICOG 5.1

COMUNICADO CG Nº 1415/2016

PROCESSO Nº 2013/181883 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais - 15º Subdistrito - Bom Retiro da Comarca da Capital, acerca de falsidade no reconhecimento de firma de Sandra Helena Papra Pereira, portadora do RG nº 12.470.754-2, inscrita no CPF nº 011.717.178-65, figurando como fiadora em contrato de locação comercial, no qual constam como Locadora a Galeria Miller Empreendimentos Imobiliários LTDA, representado por Kwen Hong Lae, portador do RG nº 17.930.717, inscrito no CPF nº 053.435.178-62 e Sang Hi Kwen Shin, portadora do RNE nº W-273.695-J, inscrita no CPF nº 043.750.838-24; Locatária Sonia Regina de Abreu, portadora do RG nº 23.389.532-2, inscrita no CPF nº 133.257.828-41, com a utilização de dados 8º Tabelião de Notas da Capital e utilização do selo furtado nº 1067AA035164 pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito - Mooca da referida Comarca.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1416/2016

Falsificação em reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo, supostamente realizado pela unidade em tela, em nome de Marcos Roberto Santos

Página 10

DICOG

DICOG 5.1

COMUNICADO CG Nº 1416/2016

PROCESSO Nº 2016/136789 - CARAGUATATUBA - TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, noticiando falsificação em reconhecimento de firma em Certificado de Registro de Veículo, supostamente realizado pela unidade em tela, em nome de Marcos Roberto Santos, CPF nº 190.568.548-36, pessoa que não possui cartão de assinatura depositado na serventia, mediante utilização do selo de nº 1184AA130950 pertencente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Taubaté.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1417/2016**Extravio de 5 (cinco) selos de autenticação sob os números AUM 344901 a AUM 344905, pertencentes ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Arraias-TO**

Página 10

DICOGE**DICOGE 5.1****COMUNICADO CG Nº 1417/2016****PROCESSO Nº 2016/136826 - TOCANTINS - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento do Ofício Circular nº 90/2016 e o Aviso nº 97/2016 CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS do Órgão supramencionado, noticiando o extravio de 5 (cinco) selos de autenticação sob os números AUM 344901 a AUM 344905, pertencentes ao 1º Ofício de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Arraias/TO.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1418/2016**Falsidade em reconhecimento de firma em nome de Renata da Cruz, em Certificado de Registro de Veículo do automóvel GM/CORSA SUPER**

Página 10

DICOGE**DICOGE 5.1****COMUNICADO CG Nº 1418/2016****PROCESSO Nº 2016/139500 - GUARIBA - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca de falsidade em reconhecimento de firma em nome de Renata da Cruz, portadora do RG nº 321732893, em Certificado de Registro de Veículo do automóvel GM/CORSA SUPER, placa CFS8535, RENAVAL Nº 658543377, supostamente realizado pela unidade em tela, mediante emprego de etiqueta e selo que não correspondem aos padrões adotados pela serventia e assinatura de pessoas estranhas à unidade.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1419/2016**Falsidade em reconhecimento de firma em nome de Edilson dos Santos Alves, em Certificado de Registro de Veículo do automóvel VW/PASSAT**

Página 10

DICOGE**DICOGE 5.1****COMUNICADO CG Nº 1419/2016**

PROCESSO Nº 2016/141063 - ITAPEVI - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de suposta falsidade em reconhecimento de firma em nome de Edilson dos Santos Alves, em Certificado de Registro de Veículo do automóvel VW/PASSAT, RENAVAM nº 371466342, com a utilização de dados do 17º Tabelião de Notas, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito - Ibirapuera e utilização do selo de nº 1022AA172135 pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º Subdistrito - Lapa, todos da Comarca da Capital.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGÉ 5.1 - COMUNICADO CG Nº 1420/2016

Falsidade quanto aos reconhecimentos de firmas em Instrumento Particular de Contrato de Locação, supostamente, efetuados pelo 25º Tabelião de Notas da Capital, da locatária Marlúcia Gomes da Silva Almeida

Página 10

DICOGÉ

DICOGÉ 5.1

COMUNICADO CG Nº 1420/2016

PROCESSO Nº 2016/139546 - CAPITAL - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pela Sra. Angela Teresa Molina Teixeira Pinto, acerca da falsidade quanto aos reconhecimentos de firmas em Instrumento Particular de Contrato de Locação, supostamente, efetuados pelo 25º Tabelião de Notas da Capital, da locatária Marlúcia Gomes da Silva Almeida, portadora do RG nº 47.362.042-X e inscrita no CPF sob nº 050.194.455-92 e da fiadora Joseli Nascimento Silveira, portadora do RG nº 30.878.286-0 e inscrita no CPF nº 883.479.667-53, as quais não possuem cartão de assinatura depositado na serventia, com emprego de selo falso, etiqueta que não corresponde aos padrões adotados pela unidade e assinado por pessoa não pertencente ao seu quadro de colaboradores.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2016 - Processo 0000894-79.2014.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis - 15º Oficial de Registro de Imóveis - Miramar Empreendimentos Imobiliários Ltda - - ROKA MARKETING E EVENTOS LTDA

Página 818

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0385/2016

Processo 0000894-79.2014.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - 15º Oficial de Registro de Imóveis - Miramar Empreendimentos Imobiliários Ltda - - ROKA MARKETING E EVENTOS LTDA - Vistos.Fls.275/276: De fato, tendo em vista o deferimento parcial da liminar, em sede de Mandado de Segurança apenas para acolher o pedido de averbação da existência da mencionada ação (fls.271/272), determino a remessa dos autos, com urgência, ao Oficial do 15º Registro de imóveis da Capital, para a realização do registro, com a devida comprovação nos autos.Por fim, aguarde-se por 60 (sessenta) dias, o julgamento do recurso interposto. Decorrido o prazo, tornem os autos conclusos com novas informações. Int. (CP - 464) - ADV: HELIO LOBO JUNIOR (OAB 25120/SP), IGOR MATHEUS DE MENEZES (OAB 204937/SP),

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2016 - Processo 0026209-41.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C

Página 819

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0385/2016

Processo 0026209-41.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.D.V.R.P.C. - T.P.L.T.C. - Vistos.Para oitiva das testemunhas arroladas pelo Tabelião, designo audiência de instrução para o dia 1º de setembro de 2016, às 15:00 horas.Intime a z. Serventia, com brevidade, as testemunhas elencadas às fls.37/38.Int. (cp - 234) - ADV: CARLOS EDUARDO FERRARI (OAB 98598/SP), RICARDO LUIZ MARÇAL FERREIRA (OAB 111366/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2016 - Processo 0031930-47.2011.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Janete Lucinda Moutinho - Municipalidade de São Paulo e outros

Página 819

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0385/2016

Processo 0031930-47.2011.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Janete Lucinda Moutinho - Municipalidade de São Paulo e outros - Certifico e dou fé que os autos aguardam que o requerente manifeste-se sobre o edital de notificação expedido e, havendo concordância, recolha as custas de publicação, nos termos do Provimento CSM nº 2195/2014, sendo que o arquivo do edital a ser publicado possui 1367 caracteres com espaços e brancos, e considerando o valor de R\$ 0,15 por caractere, o cálculo do montante a ser depositado na guia do fundo especial de despesa do Tribunal de Justiça (F.E.D.T.J.) corresponde a R\$ 205,05. Certifico ainda que o edital será publicado no DJE após a comprovação nos autos do pagamento do valor na referida guia.(CÓDIGO DA GUIA 435-9). Prazo: 5 (cinco) dias, sendo que a omissão da parte em recolher as custas levará à extinção do processo por falta de pressuposto processual de constituição válida do processo (Cód. de Proc. Civil, art. 267, IV), independentemente de qualquer intimação pessoal. O prazo aqui fixado é improrrogável e este Juízo não conhecerá de requerimentos de reconsideração. Requerimento de reconsideração não interromperá a contagem de prazo.- PJV-22 - ADV: LILIANA MARIA CREGO FORNERIS (OAB 100212/SP), OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), CERES FIORILLO FIORI (OAB 25855/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Incidente de Falsidade - Registro de Imóveis - CARLOS ALBERTO DE SYLOS - LINDEMBERG COELHO DOS SANTOS

Página 820

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0385/2016

Processo 0040381-61.2011.8.26.0100 (apensado ao processo 0326292-28.2009.8.26) (processo principal 0326292- 28.2009.8.26) - Incidente de Falsidade - Registro de Imóveis - CARLOS ALBERTO DE SYLOS - LINDEMBERG COELHO DOS SANTOS - Fls. 189: Manifeste-se a Sra. Perita Lilian M. D'Andréia Cinelli Mori para que diga se concorda em realizar os trabalhos pelo valor depositado pela parte autora. Prazo 10 dias. Int. U 911 - ADV: YARA AKEMI YAMANAKA RIBEIRO (OAB 301019/SP), NIVALDO JOSE DO NASCIMENTO (OAB 106160/SP), GUSTAVO YAMANAKA RIBEIRO (OAB 300968/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2016 - Processo 0040381-61.2011.8.26.0100 (apensado ao processo 0326292-28.2009.8.26) (processo principal 0326292- 28.2009.8.26)

Incidente de Falsidade - Registro de Imóveis - LINDEMBERG COELHO DOS SANTOS

Página 820

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0385/2016

Processo 0040381-61.2011.8.26.0100 (apensado ao processo 0326292-28.2009.8.26) (processo principal 0326292- 28.2009.8.26) - Incidente de Falsidade - Registro de Imóveis - LINDEMBERG COELHO DOS SANTOS - 1 - Diante da resposta da Seção de Análise e Acompanhamento da Regularização da Situação Eleitoral a fl. 259, manifeste-se o suscitante, informando os dados ali solicitados.2 Prazo 15 dias.3 - No mais, aguarde-se a resposta dos demais ofícios (fl. 209), reiterando-se aqueles que, porventura, os prazos tenham expirado.Int. U 911 - ADV: YARA AKEMI YAMANAKA RIBEIRO (OAB 301019/SP), GUSTAVO YAMANAKA RIBEIRO (OAB 300968/SP), NIVALDO JOSE DO NASCIMENTO (OAB 106160/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2016 - Processo 0055855-04.2013.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Carlos Tucci Negreiros e outro

Página 820

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

RELAÇÃO Nº 0385/2016

Processo 0055855-04.2013.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - José Carlos Tucci Negreiros e outro - Municipalidade de São Paulo - 1 - Fls. 139: Defiro o prazo de 30 dias para que o MUNICÍPIO se manifeste quanto à fl. 136.Int. PJV 23 - ADV: OSVALDO FIGUEIREDO MAUGERI (OAB 65994/SP), VLADIMIR BENICIO DA COSTA (OAB 98885/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0385/2016 - Processo 0060656-75.2004.8.26.0100 (000.04.060656-2)

Pedido de Providências - 9 º Oficial de Registro de Imóveis

Página 820

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0385/2016

Processo 0060656-75.2004.8.26.0100 (000.04.060656-2) - Pedido de Providências - 9 º Oficial de Registro de Imóveis - os autos foram desarquivados conforme solicitado, aguardarão em cartório pelo prazo de trinta (30) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, retornarão ao arquivo independentemente de intimação do peticionário, nos termos do art. 186, § único das NSCGJ. - ADV: HUMBERTO ROMÃO BARROS (OAB 223749/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0388/2016 - Processo 1084285-41.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Ivete de Albuquerque Ludovichi

Página 825

1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0388/2016

Processo 1084285-41.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Cancelamento de Hipoteca - Ivete de Albuquerque Ludovichi - os autos aguardam o depósito de uma despesa postal, no valor de R\$ 15,00, para intimação de Guido Maschietto. - ADV: DIEGO ZAMPANI (OAB 268398/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1062805-07.2016

Dúvida 14º Registro de Imóveis Sonia Maria Nicolino

Página 826

1ª Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual

1062805-07.2016 Dúvida 14º Registro de Imóveis Sonia Maria Nicolino Sentença (fls.21/23): Dúvida simulação de venda e compra valor do objeto irrisório em face do real nulidade procedência. Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 10º Registro de Imóveis da Capital, a requerimento de Sonia Maria Nicolino, diante da recusa de ingresso da escritura de venda e compra lavrada perante o 14º Tabelionato de Notas da Capital, na qual Elza Nicolino transmite o imóvel matriculado sob nº 18.721 à suscitada. O óbice registrário refere-se ao preço do bem, equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que foi considerado vil, tendo em vista a dissonância entre o valor da venda e o venal de referência na data do instrumento (R\$ 166.244,00) e na data da escritura (R\$ 419.314,00). Esclarece o Registrador que apesar de denominado compra e venda, o negócio aparenta uma simulação, tendo características de doação. Ressalta ainda a coincidência dos sobrenomes da vendedora e compradora, denotando algum grau de parentesco entre elas. Juntou documentos às fls.03/15. A suscitada não apresentou impugnação, conforme certidão de fl.16. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida. É o relatório. Decido. Com razão o Registrador e a Douta Promotora de Justiça. O contrato para configurar compra e venda deve possuir as seguintes características: o consentimento, a coisa e o preço. Da análise da escritura verifica-se que o imóvel, cujo valor venal à data do instrumento é de R\$ 419.134,00, foi vendido por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que leva a crer que houve verdadeiro contrato de doação simulado em compra e venda. Como ensina Carlos Roberto Gonçalves, a simulação: É uma declaração falsa, enganosa, da vontade, visando aparentar negócio diverso do efetivamente desejado (in Direito Civil Brasileiro, Volume I, Parte Geral, Editora Saraiva, 2ª edição, 2005, páginas 440 e 441). O negócio simulado é nulo, nos termos do artigo 167, II do Código Civil, "Art.167.É nulo o negócio jurídico simulado, mas subsistirá o que se dissimulou, se válido for na substância e na forma.§1º Haverá simulação nos negócios jurídicos quando: I - aparentarem conferir ou transmitir direitos a pessoas diversas daquelas às quais realmente se conferem, ou transmitem; II - contiverem declaração, confissão, condição ou cláusula não verdadeira; III - os instrumentos particulares forem antedatados, ou pós-datados. §2º Ressalvam-se os direitos de terceiros de boa-fé em face dos contraentes do negócio jurídico simulado." Ressalto que a consideração de um negócio por outro trará repercussão na esfera tributária. É certo que ao Oficial de Registro cumpre fiscalizar o pagamento dos impostos devidos por força dos atos que lhe forem apresentados em razão do ofício, na forma do art. 289 da Lei nº 6.015/73, sob pena de responsabilização pessoal, salvo hipótese de isenção devidamente demonstrada. Por fim, como bem explanou o Registrador, existe patente coincidência dos sobrenomes da vendedora e compradora, o que pressupõe a fraude e consequente nulidade do negócio jurídico. Diante do exposto, julgo procedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 10º de Registros de Imóveis da Capital, a requerimento de Sonia Maria Nicolino, mantendo o entrave registrário. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 12 de agosto de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP 211)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 0024113-53.2016

Pedido de Providências Paulo Afonso Galdino dos Santos 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital

Página 826

1ª Vara de Registros Públicos

Imprensa Manual

0024113-53.2016 Pedido de Providências Paulo Afonso Galdino dos Santos 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital Sentença (fls.10/12): Vistos. Trata-se reclamação formulada por Paulo Afonso Galdino dos Santos em face de eventual conduta irregular praticada pelo Oficial do 3º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital. Alega o reclamante que esteve na Serventia no dia 16/06/2016 para a retirada dos documentos, conforme estipulado no protocolo, ocasião em que foi informado que o título somente seria registrado em 17/06, sendo que a data prevista para retirada era 15/06. Esclarece ainda que foi informado pelo funcionário, sr. Valmir, que a data no protocolo é uma previsão e não a data efetiva da entrega, o que causou um enorme transtorno. Por fim, relata que ao consultar o "site", não encontrou informação acerca do andamento do processo. O Oficial confirma que houve um atraso de dois dias na efetivação da averbação dos documentos apresentados pelo requerente, tendo em vista o grande volume de títulos para averbação nos meses de abril e maio, o que gerou equívoco na contagem do

prazo (fls. 4/6). Argumenta tratar-se de caso isolado e esclarece que já foram tomadas as providências cabíveis para resolver o problema, com advertências verbais aos prepostos envolvidos no processo de qualificação e averbação dos títulos. Devidamente intimado, o reclamante não se manifestou das informações do Registrador, conforme certidão de fl.09. É o relatório. Decido. Analisando os fatos narrados, verifico que o caso é de arquivamento da reclamação. De fato houve um atraso na realização do ato, que deveria ter se dado dentro da data mencionada no protocolo. Todavia, a demora de dois dias não se mostra de todo desarrazoada, bem como foram tomadas medidas no sentido de que não mais ocorram atrasos nos registros e qualificações, advertindo o Oficial verbalmente os funcionários. Por fim, devidamente intimado para se manifestar acerca das ponderações do Oficial, o reclamante ficou silente, o que pressupõe sua concordância com os termos expostos. Ante o exposto, determino o arquivamento dos autos. Não há custas, despesas processuais ou honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 09 de agosto de 2016. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP - 215)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0306/2016 - Processo 360/1987

Processo - Sr. Anderson José Befi

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0306/2016

Processo 360/1987 Os autos foram desarquivados. O(a) interessado(a), Sr(a). Anderson José Befi, deve requerer o que de direito no prazo de dez dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivo. Adv.: Luciana Montenegro da Cunha Augelli OAB nº 230.470/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0306/2016 - Edital nº 599/2015

Buscas de assentos de óbito, casamento e nascimento

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0306/2016

Edital nº 599/2015 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Andresa Dias Bodini Alonso, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assentos de Óbito de Francisco Bodini e Dorina Lonzone (no período de 1965 a 1975), de Casamento de Francisco Bodini e Dorina Lonzone (no período de 1880 a 1890), de Casamento de Miguel Bodini e Fortunata Lidiggieri (no período de 1920 a 1930), de Nascimento de Dorina Lonzone (no período de 1860 a 1870) e de Nascimento de Miguel Bodini e Fortunata Lidiggieri (no período de 1886 a 1896). Outrossim, informo ao(à) interessado(a) que o assento de Nascimento de Rosa Bodini encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, no livro A-12, fls 03v, sob o número 3171. Adv: Andresa Dias Bodini Alonso - OAB 327.641/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

Assento de Óbito de Natividade de Castro encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0306/2016

Edital nº 514/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Michel Castro da Silva, que o assento de Óbito de Natividade de Castro encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito Jardim América, no livro C-123, fls 181, sob o número 135065. Adv: Michel Castro da Silva - OAB 360.745/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

Retirar a Certidão de Casamento de Jacondio Meira de Vasconcellos e Maria Elisa de Almeida Barata Ribeiro

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0306/2016

Edital nº 515/2016 Intimo o(a) interessado(a), Sr(a). Alessandra Battipaglia Sgai, a comparecer perante este juízo, no prazo de 05 dias, a fim de retirar a Certidão de Casamento de Jacondio Meira de Vasconcellos e Maria Elisa de Almeida Barata Ribeiro. Adv: Alessandra Battipaglia Sgai - OAB 120.465/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

Busca de assento de Óbito de Antonio Serafin Carnevalle

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0306/2016

Edital nº 525/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Maria da Graça Gouveia Barradas, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo, com relação à busca de assento de Óbito de Antonio Serafin Carnevale, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1965 a 1975. Adv: Maria da Graça Gouveia Barradas OAB 162.060/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0306/2016 - Edital nº 536/2016

Buscas de assentos de Nascimento e de Casamento

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0306/2016

Edital nº 536/2016 Comunico ao(à) interessado(a), Sr(a). Roberto Victalino de Brito Filho, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assentos de Nascimento (no ano de 1913) e de Casamento (no período de 1965 a 1975) de Guiomar Portella de Alcantara. Outrossim, informo ao(à) interessado(a) que o assento de Nascimento de Pedro de Alcântara, filho de Virgílio Caetano e Maria Candida, encontra-se lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 08º Subdistrito Santana. Adv: Roberto Victalino de Brito Filho - OAB 195.254/ SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0306/2016 - Edital nº 555/2016

Buscas de assento de Casamento de Antonio Carlos de Assis Velloso

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0306/2016

Edital nº 555/2016 Comunico o(a) interessado(a), Sr(a). Maria Paula Bandeira Sanches, que nada foi localizado nos Registros Cíveis das Pessoas Naturais da Capital do Estado de São Paulo com relação às buscas de assento de Casamento de Antonio Carlos de Assis Velloso, sendo que as buscas foram realizadas no período de 1955 a 1965. Adv: Maria Paula Bandeira Sanches OAB 89.044/SP.

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0304/2016 - Processo 1030646-11.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S. - M.S.A. e outro

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0304/2016

Processo 1030646-11.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S. - M.S.A. e outro - Diligencie a Sra. Oficial junto aos Srs. Interessados a fim de tomar ciência acerca do cumprimento das exigências de fl. 39, juntando aos autos os documentos que entender por pertinentes. Com a vinda da resposta, tornem os autos ao Ministério Público para manifestação. Ciência à Sra. Oficial e ao Ministério Público. - ADV: RENATA DE PAULA (OAB 123721/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0304/2016 - Processo 1048423-09.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.R. - K.A. -

Página 834

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0304/2016

Processo 1048423-09.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.R. - K.A. - Diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, último parágrafo, que acolho. Isto posto, diligencie o Sr. Oficial junto aos Srs. Interessados a fim de providenciarem os documentos, nos termos da cota ministerial. Com a vinda da documentação, abrase nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir. Ciência ao Ministério Público. - ADV: MARIA ANGELA PONTE DE GOUVEIA (OAB 179172/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0304/2016 - Processo 1050582-22.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Liciane Petry de Souza

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0304/2016

Processo 1050582-22.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Liciane Petry de Souza - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 dias. - ADV: HERBERT CURVELO TURBUK (OAB 138496/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.C.C. - P.F.P.L. e outros

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0304/2016

Processo 1062335-73.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - O.R.C.P.N.S.C.C. - P.F.P.L. e outros - VISTOS, Trata-se de pedido de providências encaminhado a esta Corregedoria Permanente pelo Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito Cerqueira Cesar, Capital, acerca da solicitação de inclusão de P. F. P. L. na filiação do menor M. M., nascido em 18 de julho de 2015, filho de L. M., a qual consente com a inserção daquela, sua cônjuge, no assento registrário da criança. As requerentes declaram que mantem relacionamento estável, público e contínuo, com o intuito de constituição de família, desde 18 de novembro de 2005 (fls. 10). Formalizaram sua união, por meio de escritura pública (fls. 10), lavrada diante do 3º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, em 06 de dezembro de 2012, data esta anterior à gestação. Vieram aos autos os documentos de fls. 03/15 e 27/32. O representante do Ministério Público ofereceu manifestação, favorável ao pedido, às fls. 19/22 e 36. É o relatório. DECIDO. Cuidam os autos de pedido formulado por casal em estável relacionamento homoafetivo, desde 18 de novembro de 2005, no qual solicita-se a inclusão de P. F. P. L. na filiação do menor M. M.. A convivência foi oficializada por meio de Escritura Pública de Declaração de União Estável em 06 de dezembro de 2012, junto ao 3º Tabelião de Notas da Comarca da Capital (fls. 10/11). Exercendo o direito à parentalidade, o casal recorreu à inseminação artificial, na qual P. F. P. L. forneceu os óvulos, que foram fertilizados por sêmen de um doador anônimo, tendo L. M. recebido os embriões, tornando-se gestante e genitora, do que resultou o nascimento de M. M. (cf. Contrato da Clínica de Reprodução Assistida, fls. 27/32 e assento de nascimento, fls. 14). As interessadas buscam, portanto, a proclamação judicial de que o menor M. é filho de ambas, pois é fruto dos óvulos de P., fertilizados in vitro com o sêmen de um doador anônimo, posteriormente implantados no ventre de L.. Há a necessidade de cuidadosa análise do caso, para que se possa traçar a possibilidade de deferimento do pedido nesta via registrária, com a averbação do assento de nascimento na forma almejada. Faz-se clara que a situação de biodireito humano posta não é passível de uma solução por meio da projeção futura do passado, os Códigos Civis são pensados por meio deste elemento cultural o futuro estaria no passado. Na pós-modernidade o tempo passa a ser autorreferencial (o presente influenciado pelo próprio presente ante a inexistência de passado no tema). A Resolução n. 2121/2015, do Conselho Federal de Medicina, apesar de conforme ao que se decidirá, respeitosamente, não será posta como fundamento para a presente decisão, pelo fato da ausência de legitimidade para vinculação social, o que somente pode ocorrer pelo processo legislativo previsto na Constituição Federal. À vista da situação fática que se delineia no corpo dos autos, recusar a dupla maternidade no assento de nascimento prorrogaria o caso, que seria sanado com adoção. Entretanto, entende-se que deve ser respeitada a opção das partes em eleger a via registrária ou a adoção unilateral, sem que isto importe em desrespeito à orientação sexual nos termos da Resolução 17/19 do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas. Bem assim, forçoso reconhecer o direito à parentalidade da forma como requerida. Como a dupla maternidade não trata apenas do direito à parentalidade, importa, neste caso, considerar os direitos da criança e o assento de nascimento como exercício da cidadania e dos direitos humanos. O presente caso encerra mais uma das muitas manifestações da pós-modernidade no Direito, assim, a evolução tecnológica associada às entidades familiares previstas na Constituição da República e regradas pelo fio do Código Civil redundam na necessidade da realização da dignidade humana em todos os seus aspectos, em conformidade à particularidade de cada situação concreta. Outrossim, os elementos probatórios coligidos nos autos autorizam a formação de convencimento judicial no sentido de transportar para o registro de nascimento a realidade biológica. Diante desse contexto favorável, com destaque para a concordância manifestada pelo representante do Ministério Público (fls. 19/22 e 36), defiro o requerimento formulado, ordenada a averbação do assento de nascimento do menor, que passará a se chamar M. de L. M., fazendo constar do registro a dupla maternidade de L. M. e P. F. P. L., servindo esta sentença como mandado. Ciência ao Ministério Público, à DPE, ao Sr. Oficial e às interessadas, arquivando-se oportunamente. P.R.I.C. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C.C.E.S.P

Página 835

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0304/2016

Processo 1070646-53.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Tabelionato de Notas - T.N.C.C.E.S.P. - VISTOS, Tratase de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pela Sra. Tabeliã Interina do 30º Tabelionato de Notas da Capital, solicitando providências acerca da disposição de informações pessoais referentes a J.P.S., presentes no cartão de assinatura supostamente arquivado na serventia, à terceiro interessado. Vieram aos autos os documentos de fls. 03/05. O D. Representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 11/13. É o breve relatório. DECIDO. Compulsando os autos, vislumbra-se a suposta venda de motocicleta, figurando M.A.S. como vendedor e J.P.S. como comprador, supostamente realizada aos 15 de junho de 2010. No entanto, ante a ausência de dados pessoais do comprador, notadamente seu endereço e número de CPF, verifica-se a impossibilidade no tocante à realização da transferência da propriedade da motocicleta, ensejando o presente expediente. Contudo, cumpre ressaltar a ausência de provas que corroborem com os fatos alegados e com a individualização do usuário, de modo que prevalece a incerteza acerca da identidade do mesmo, existindo o risco de fornecimento de dados de outra pessoa com o mesmo nome, porquanto J.P.S. configura nome comum. Como bem ressaltado pelo D. Representante do Ministério Público, não há que se invocar o princípio da publicidade, visto que os dados pleiteados não se referem a ato registral, mas sim acerca dos dados pessoais do usuário. No entanto, não se deve perder de vista o dever de sigilo por parte da Sra. Oficial, previsto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 8.935/94, bem como no item 88, "f", do Capítulo XIII, das Normas da Corregedoria Geral da Justiça, notadamente no tocante ao sigilo acerca da documentação e assuntos de que tenham ciência em razão do exercício da profissão. Assim, ante a ausência de provas que corroborem com os fatos alegados e com a identidade do suposto comprador, bem como em respeito ao dever de sigilo, indefiro o pleito inicial. No mais, vislumbra-se a conduta zelosa da Sra. Tabeliã Interina em razão das providências adotadas, não configurando incúria funcional. Oportunamente, não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos. Ciência à Sra. Tabeliã Interina, ao Sr. Interessado e ao Ministério Público. P.R.I.C. - ADV: ALBERTO FERREIRA FRANCO (OAB 324350/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adriano Carlos Romano

Página 839

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0308/2016

Processo 1052059-80.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Adriano Carlos Romano - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RICARDO CASTRO RAMOS (OAB 358819/SP)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1057862-44.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.R.T.G.C

Página 839

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0308/2016

Processo 1057862-44.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.R.T.G.C. - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: ROBERTA MARTINS PIRES (OAB 163751/SP), TEREZA RODRIGUES VIEIRA (OAB 193790/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1061969-34.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.H

Página 839

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0308/2016

Processo 1061969-34.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.H. - Ciência ao Representante para manifestação (fls. 35/46) - ADV: CLAUDIO WEINSCHENKER (OAB 151684/SP), GUILHERME GOMES AFFONSO (OAB 376656/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1061969-34.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.H

Página 840

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0308/2016

Processo 1061969-34.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - J.H. - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de expediente instaurado a partir de comunicação encaminhada pela Sr. J.H., solicitando retificação de escritura pública de compra e venda, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Capital. O Sr. 3º Tabelião de Notas da Capital manifestou-se às fls. 35/37. O Sr. Representante manifestou-se a fl. 48, requerendo a desistência do presente feito em razão da superveniente realização do ato pretendido. O D. Representante do Ministério Público manifestou-se a fl. 54, opinando pelo arquivamento dos autos. É o breve relatório. DECIDO. Inicialmente observo que já foi lavrada ata retificativa, como bem asseverado pelo Sr. Representante (fl. 48), portanto, solucionada a questão determinante da presente representação. Consta dos autos que, aos 29 de abril de 1994, foi lavrada escritura de compra e venda de imóvel, figurando L.C.G., M.I.R.G., J.A.G., M.M.G. e R.G.P. como outorgantes vendedores e J.H. como outorgado comprador, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Capital. No entanto, vislumbra-se o suposto equívoco na referida escritura, notadamente no tocante ao número de transcrição referente ao título aquisitivo do imóvel, porquanto consta o número 13.109, quando o correto seria constar o número 13.111. Nessa linha, o Sr. 3º Tabelião de Notas da Capital manifestou-se às fls. 35/37, confirmando o equívoco em tela, o qual se deu em razão de erro de grafia. No mais, o Sr. Tabelião providenciou, de forma imediata e eficiente, com o habitual esmero, a lavratura de ata retificativa, consignando o correto número de transcrição aquisitiva do imóvel ante ao erro material existente consoante documentação arquivada na serventia (fls. 45/46). Instado a se manifestar, o Sr. Representante informou a desistência do presente expediente ante a realização da retificação pretendida (fl. 48). Assim, diante da superveniente realização do ato registrário, forçoso é convir que o presente procedimento perdeu objeto e, portanto, não há outras medidas correccionais a serem adotadas ante a correção do erro material havido. No mais, cumpre ressaltar que os fatos ocorreram aos 29 de abril de 1994, período que antecedeu a investidura do atual Tabelião. Logo, não há que se cogitar de instauração de procedimento administrativo. Assim, ante as providências adotadas pelo Sr. Tabelião, bem como os fatos terem ocorrido antes de sua investidura, não se vislumbra responsabilidade funcional apta a ensejar instauração do procedimento administrativo. Oportunamente, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Sr. Representante, ao Sr. Tabelião e ao Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta decisão a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. P.R.I.C. São Paulo, 11 de agosto de 2016. - ADV: CLAUDIO WEINSCHENKER (OAB 151684/SP), GUILHERME GOMES AFFONSO (OAB 376656/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1084437-89.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Propriedade - S.P.F.H

Página 841

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0308/2016

Processo 1084437-89.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Propriedade - S.P.F.H. - Vistos. Esta Corregedoria Permanente somente tem atribuições administrativas perante as serventias extrajudiciais de Registro Civil e Tabelião de Notas da Comarca da Capital, assim, não é possível o conhecimento de questões de ordem jurisdicional, bem como, ainda que administrativas de unidades extrajudiciais não submetidas aos poderes administrativos desta Corregedoria Permanente. Diante disso, em emende-se a petição inicial para: Excluir os pedidos de natureza jurisdicional atinente à citação de demandados e de reconhecimento de invalidade (na verdade, nos termos sustentados, inexistência por ausência de vontade) dos negócios jurídicos realizados por meio de escritura pública, bem como das respectivas escrituras e registros imobiliários. Eventual ação deverá ser distribuída perante Vara com poderes jurisdicionais para o conhecimento da ação; Excluir o pedido de bloqueio de matrículas perante o D. 9º Oficial do Registro de Imóveis da Comarca Capital por não ser pertinente a esta Corregedoria Permanente; Indicar o pretendido perante o D. 14º Tabelião de Notas da Comarca da Capital no campo administrativo, pois, afeto a esta Corregedoria Permanente. Ante às fraudes supostamente havidas, por cautela, determino o bloqueio administrativo da escritura pública descrita na petição inicial lavrada na delegação correspondente ao 14º Tabelião de Notas da Comarca. Pelas mesmas razões, determino a remessa de cópia integral dos autos aos MM Juízes Corregedores Permanentes do 9º Oficial do Registro de Imóveis da Comarca da Capital e do 1º Tabelião de Notas e Protestos da Comarca de Barueri, por e-mail, servindo a presente como ofício; para conhecimento dos fatos; acaso deles ainda não tenham sido informados. Prejudicado o exame da gratuidade

solicitada ante a inexistência de custas nesta via administrativa.Ciência ao Sr. 14o Tabelião de Notas da Comarca da Capital para cumprimento do determinado, facultada manifestação; e ao Ministério Público ante a alegação de supostos ilícitos penais.Int. - ADV: JOÃO BATISTA CORREA COUTINHO (OAB 367696/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1085499-67.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria das Dores Alves de Melo

Página 841

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0308/2016

Processo 1085499-67.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria das Dores Alves de Melo - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: RODRIGO PRADO NEVES (OAB 223864/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1085661-62.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Ademir Nunes de Oliveira

Página 841

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0308/2016

Processo 1085661-62.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Ademir Nunes de Oliveira - Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos. - ADV: SAMUEL SOLOMCA JUNIOR (OAB 70756/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1085737-86.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cunha de Souza Perez

Página 841

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0308/2016

Processo 1085737-86.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Renata Cunha de Souza Perez - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: ALESSANDRA CHEME GUARINO (OAB 144105SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0308/2016 - Processo 1085903-21.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Grosmann e outro

Página 841

2ª Vara de Registros Públicos

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0308/2016

Processo 1085903-21.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andrea Grosmann e outro - a parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (Lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 20,00. - ADV: MONICA APARECIDA MORENO (OAB 125091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos

Editais de Citação

Página 1

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ TITULAR: Doutor Marcelo Benacchio

1. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1025308-27.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Catarina Marcek; João Batista Galvão de Lima; Maria Solange Pereira; Valdir Rusninc; Rafi Miguel Ackel; Mathilde Abbud Ackel; Natale José de Alice; Maria de Lourdes

Berenice Russo; Ariovaldo de Almeida; Judith Lopes Manhães de Almeida; Carlos Oliveira de Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cleiton Raimundo Lopo e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Itanagra, nº 130, Vila Bozzini, Itaquera, CEP 08230- 250, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1008979-37.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Enoque Paulino Costa, Nélcio de Toledo, Rosalina Borges de Toledo, Espólio de Antônio Christiano, Eunice Gomes Christiano, Heverton Gomes Christiano, Paulo Rogério Christiano, Mislene Gomes Christiano de Oliveira, Willian Mendes de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Marcelo dos Santos Fabricio ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua João Esteves Robalo, nº 66, lote 42 da quadra "H", Jardim Miriam, CEP 08141-030, Itaquera, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

3. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1025548-16.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Danton Novaes de Camargo, Zilda de Oliveira Camargo, Benedicta Silva Santos, Laura Sarzedas Vella, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Thiago Brasília dos Santos e outros ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Antonio Tavares, nº 572, 12º Subdistrito Cambuci, São Paulo-SP, CEP 01542-010, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

4. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029941-06.2011.8.26.0100 653/11 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) José Orfeu Cardoso, Sellan Marília Cortez Cardoso, Roberto Pomiani, Maria Teresinha Valverde Pomani, Envil Engenharia e Comércio Ltda, Sonia Maria B. A. Parente,, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Cyro Lebrão ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o apartamento nº 42 e respectiva vaga de estacionamento no piso térreo, esta com área de 15,364m², do Edifício Liverpool, situado na Rua Mário Amaral, nº 459, esquina da Rua Sampaio Viana, Vila Mariana, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)
